



MENSAGEM Nº 027, DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a denominação dos bens públicos que menciona.

As razões que me levaram a propor a presente propositura são bastante simples e objetivas. As Academias ao Ar Livre só podem ser instaladas em Praças Públicas, com especificamente esta denominação.

Apesar do Sistema de Lazer e Espaços Livres de Uso Comum, terem a mesma característica do uso às Praças, o Artigo 99, Inciso I, do Código Civil, define que os equipamentos não podem ser instalados em Sistema de Lazer.

Assim, ao se alterar a denominação, dos bens públicos para serem nominados como Praça, se adequa à exigência legal a se instalar as Academias ao Ar Livre nesses locais.

Ante o exposto, e certo de ter demonstrado, embora de sucinto, as razões e a pertinência da presente propositura, é que a submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação para conversão em lei

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,